



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### CONTRATO N° 205/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, portador do CPF nº 900.\*\*\*.060-\*\* e RG nº 30\*\*13\*\*92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

**CONTRATADA:** **VALMOR LUIS TEREBINTO**, pessoa física de direito privado inscrição no CPF nº 434.\*\*\*.160-\*\*, Agricultor Familiar residente e domiciliada em Ronda Alta/RS.

Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Administrativo nº134/2025, Chamada Pública nº 003/2025**, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resoluções FNDE relativas ao PNAE, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto desta contratação é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, de acordo com o Edital de **Chamada Pública nº 003/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do fornecimento será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato.  
2. Encerrado o prazo de vigência, poderá ser renovado o contrato, havendo saldo dos produtos, até que seja realizada nova Chamada Pública ou até zerar o saldo, conforme interesse da Administração Pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo como seu Gestor a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Andreia Scarpin Noetzold** e seu **Fiscal a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Débora Inês Celso**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

1. Abaixo seguem os itens, sua descrição, quantitativos e valores:

<b>Item:</b>	<b>1</b>
Especificação:	Abobrinha italiana: De 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.
Quantidade:	50 KG
Valor unitário:	5,68
Valor total:	284,00
<b>Item:</b>	<b>2</b>



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Alface: Tipo variada (americana ou crespa). Folhas íntegras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos

Especificação: de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidade em pé, com maturidade e tamanhos máximos

Quantidade: 400 UN

Valor unitário: 4,18

Valor total: 1.672,00

**Item: 3**

Especificação: Batata Doce: De 1<sup>a</sup> qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.

Quantidade: 300 KG

Valor unitário: 5,42

Valor total: 1.626,00

**Item: 5**

Especificação: Bergamota Pokan: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.

Quantidade: 300 KG

Valor unitário: 5,56

Valor total: 1.668,00

**Item: 15**

Especificação: Feijão: Novo, classe preta, tipo 1, limpo, seco, 1<sup>a</sup> qualidade, grãos inteiros, grandes e sadios, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras espécies e atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade e apresentação. Produto embalado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, não violado e íntegro, contendo identificação do produtor data da entrega. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

Quantidade: 200 KG

Valor unitário: 10,48

Valor total: 2.096,00

**Item: 16**

Especificação: Laranja de umbigo: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.

**Quantidade:** 200 KG

**Valor unitário:** 6,92

**Valor total:** 1.384,00

**Item:** 18

Laranja para suco: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.

**Especificação:** Especificação: consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.

**Quantidade:** 250 KG

**Valor unitário:** 4,60

**Valor total:** 1.150,00

**Item:** 20

Mandioca com casca: In natura. Aroma e cor da espécie e variedade. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embaladas em plástico atóxico, resistente e limpo.

**Especificação:** Especificação: consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade. Embaladas em plástico atóxico, resistente e limpo.

**Quantidade:** 300 KG

**Valor unitário:** 4,65

**Valor total:** 1.395,00

**Item:** 24

Milho Verde: Espiga limpa, descascada, de 1<sup>a</sup> qualidade, tamanho médio e

**Especificação:** uniformes, intactas, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Acondicionada em sacos plásticos atóxicos, resistentes e transparentes.

**Quantidade:** 1.000 UN

**Valor unitário:** 1,85

**Valor total:** 1.850,00

**Item:** 27

Pepino Salada: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA

suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.

Quantidade: 200 KG

Valor unitário: 6,17

Valor total: 1.234,00

**Item: 28**

Repolho verde: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o

Especificação: consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.

Quantidade: 250 KG

Valor unitário: 6,26

Valor total: 1.565,00

**Item: 30**

Tempero verde: Composto por salsa e cebolinha. Folhas íntegras, frescas, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos

Especificação: característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportados em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas. Unidades em maços embalados em plástico limpo, novo e atóxico. MAÇO

Quantidade: 250 UN

Valor unitário: 3,97

Valor total: 992,50

**Item: 31**

Tomate, longa vida: Legume in natura, 1<sup>a</sup> qualidade, tamanho médio, presentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta,

Especificação: isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. O produto deverá estar acondicionado em embalagem atóxica e resistente.

Quantidade: 600 KG

Valor unitário: 8,03

Valor total: 4.818,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA

Item: 33

Especificação: Vagem: Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.

Quantidade: 100 KG

Valor unitário: 16,98

Valor total: 1.698,00

**Total do fornecedor: 23.432,50**

2. Nos preços acima já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 1. PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTO ESCOLAR:

**0704 12 361 0082 2023 339030 07 00 00 00 0500 - GENEROS DE ALIMENTACAO**

**0703 12 361 0082 2181 339030 07 00 00 00 1552 - GENEROS DE ALIMENTACAO**

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECEDOR

NOME DO FORNECEDOR	CPF/CNPJ	DAP
<b>VALMOR LUIS TEBINTO</b>	<b>434.***.160-**</b>	<b>RS092025.01.004.005110CAF</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LIMITE DE VENDA (conforme Resolução FNDE 21/2021)

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (QUARENTA mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e no Edital de Chamada Pública nº 003/2025, partes integrantes deste Instrumento.

1.2. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

1.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA

**1.4.** Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 92 inciso XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**1.1.** Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes deste Contrato.

**1.2.** Efetuar o pagamento do objeto, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço executado.

**1.4.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECISÃO

**1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente ao pagamento dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quando se verificar algum dos motivos abaixo relacionados:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do objeto deste sem expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) desatendimento às determinações regularmente emanadas do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- e) decretação de falência ou dissolução da empresa;
- f) manifesta deficiência do serviço;
- g) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- h) falta grave a Juízo do Município;
- i) abandono total ou parcial do serviço;
- j) não der início às atividades no prazo previsto.

**§ 1º.** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, sem prejuízo das penalidades, se incidentes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, a qual deverá ser expressamente indicada e justificada.

**§ 2º.** Em qualquer caso, a rescisão com suas condições deverá ser consignada em termo próprio, devendo ser precedida de autorização expressa do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**1.** A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades:

**1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**1.2.** Multa, no percentual de 20% do valor desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA

nas seguintes hipóteses:

- 1.3.1. Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 1.3.2. Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
  - 1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços.
  - 1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 2.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
  - 2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no **Processo Administrativo nº 134/2025, Chamada Pública nº 003/2025**, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resoluções FNDE relativas ao PNAE, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. É competente o Foro da Comarca de Ronda alta/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA**

Ronda Alta/RS, 12 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS**  
**MARCOS MIGUEL BEUX**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**VALMOR LUIS TEREBINTO  
CONTRATADO**

**GESTOR DO CONTRATO**  
Andreia Scarpin Noetzold  
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**FISCAL DO CONTRATO**  
Débora Inês Celso  
Nutricionista  
Sec. Mun. Educação e Desporto

**Everson Luiz Pandolfi**  
OAB/RS n º 28.733  
Assessor Jurídico